

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2021

Os Municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, neste ato representado pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 02 de dezembro de 2020, nos termos do art. 8º, II e IV c/c art. 16,V, do Estatuto Social da Associação, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1ª - O presente Contrato de Rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita da Amauc para o exercício de 2021, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município associado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

2ª - A despesa da Amauc para o exercício de 2021 é fixada em R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) distribuída da seguinte forma:

- a) Despesas Correntes, no valor total de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).
- b) Despesas de Capital, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

2.1 Para a realização da despesa a Amauc obedecerá aos princípios da publicidade e economicidade, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	Amauc – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense.		
Unidade	1	Amauc – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense.		
Funcional programática				
01.01.23	Comércio e Serviços			
01.01.23.452	Serviços			
01.01.23.452	Desenvolvimento Regional			
23.452.2.001	Manutenção das Atividades da Amauc			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor Orçado	Total
3.0.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES		2.250.000,00
3.1.90.00.00	0	Pessoal e Encargos sociais	1.550.000,00	
3.2.90.00.00	0	Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	
3.3.90.00.00	0	Outras Despesas Correntes	650.000,00	
4.0.00.00.00	0	DESPESAS DE CAPITAL		150.000,00
4.4.90.00.00	0	Investimentos	50.000,00	
4.6.90.00.00	0	Amortização da Dívida	100.000,00	
		TOTAL		2.400.000,00

2.2 No decorrer da execução do orçamento a Amauc poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

2.3 Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pela AMAUC sendo que a execução da receita e despesa dar-se-á pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados.

2.4 No caso de prestação de serviço específico para apenas um município, a exemplo da realização de Concursos Públicos ou Processos Seletivos, serviços de geologia dentre outros, as despesas serão reembolsadas pelo Município requisitante do serviço, por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato de Rateio ou de um novo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RECEITA

3ª - A receita da Amauc para o exercício de 2021 é estimada em R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), distribuída da seguinte forma:

ORIGEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
4 –Receitas	200.000,00	2.400.000,00
Contribuições Municipais	196.835,00	2.362.020,00
401 -Alto Bela Vista	10.876,00	130.512,00
402 –Arabutã	11.504,00	138.048,00
404 –Concórdia	39.226,00	470.712,00
405 –Ipira	11.211,00	134.532,00
406 -Ipumirim	11.693,00	140.316,00
407 –Irani	11.332,00	135.984,00
408 –Itá	13.620,00	163.440,00
409 -Jaborá	11.353,00	136.236,00
410 - Lindóia do Sul	11.332,00	135.984,00
412 -Peritiba	11.179,00	134.148,00
413 -Piratuba	13.620,00	163.440,00
414 -Pres. Castelo Branco	11.211,00	134.532,00
415 -Seara	17.325,00	207.900,00
416 -Xavantina	11.353,00	136.236,00
42 -Outras Receitas	3.508,00	42.096,00
421 -juros	200,00	2.400,00
423 –Outras receitas	2.965,00	35.580,00

CLAUSULA QUARTA - DO RATEIO

4ª - Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pela Amauc no exercício de 2021, cada Município repassará à associação, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

ORIGEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contribuições Municipais	196.835,00	2.362.020,00
401 -Alto Bela Vista	10.876,00	130.512,00
402 –Arabutã	11.504,00	138.048,00
404 –Concórdia	39.226,00	470.712,00
405 –Ipira	11.211,00	134.532,00
406 -Ipumirim	11.693,00	140.316,00
407 –Irani	11.332,00	135.984,00
408 –Itá	13.620,00	163.440,00
409 -Jaborá	11.353,00	136.236,00
410 - Lindóia do Sul	11.332,00	135.984,00
412 -Peritiba	11.179,00	134.148,00
413 -Piratuba	13.620,00	163.440,00
414 -Pres. Castelo Branco	11.211,00	134.532,00
415 -Seara	17.325,00	207.900,00
416 -Xavantina	11.353,00	136.236,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5ª - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta das rubricas orçamentárias de cada um dos Municípios Associados.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6ª - A AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade com as normas contábeis as quais a AMAUC esteja subordinada, bem como observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.1 A AMAUC encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO

7. Todos os Municípios associados terão direito a utilizar os serviços prestados pela AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar o serviço conforme normas e acordos, sendo que, havendo custos adicionais após aprovação do orçamento por parte do Município, será lavrado um Termo Aditivo, conforme previsto na cláusula 2 – item 2.4.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8ª - O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9ª - As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas pela Diretoria ou quando necessário pela Assembleia Geral da AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pela AMAUC aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 02 de dezembro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT

Prefeita de Alto Bela Vista

LEANI KAPP SCHIMITT

Prefeita de Arabutã

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito de Concórdia

EMERSON ARI REICHERT

Prefeito de Ipira

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT

Prefeito de Ipumirim

JAIRO LUIZ SARTORETTO

Prefeito de Itá

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES

Prefeito de Irani

GENIR LOLI

Prefeito de Lindóia do Sul

ADELIR MANOEL INÁCIO

Prefeito de Jaborá

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita de Peritiba

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito de Piratuba

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO

Prefeito de Presidente Castello Branco

EDEMILSON CANALE

Prefeito de Seara

ENOIR FAZOLO

Prefeito de Xavantina

ROBERTO KURTZ PEREIRA

OAB/SC 22.519

VANDERLEI ROBERTO PICININI

Contador CRC/SC 023.918